



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PALESTINA DE GOIÁS E A EMPRESA FABIO BARBOSA
DA SILVA 97635324187.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 193.735.111-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.224.708/0001-94, com sede e estabelecimento, na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, na Rua 04, Qd.01, Lt.21, CEP:75845-000, neste ato representada por **FABIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5696805 SSP/GO e CPF nº 976.353.241-87, residente e domiciliado, na cidade de Palestina de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aditar o contrato nº 162/2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 863/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas Terceira do prazo, e oitava da Dotação da despesa do Contrato de Prestação de serviços 162/2021, firmado em 02/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 162/2021, previsto em sua cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, no valor total de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:



05.07.10.301.0701.2.034- Manutenção das Unidades de Saúde e do FMS –
3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 102.000
Ficha 220

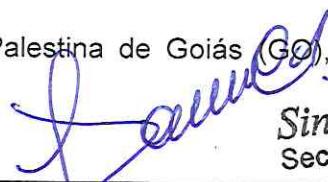
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.


Sinval Jordão Neto
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
SINVAL JORDÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde/Contratante

FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187
FABIO BARBOSA DA SILVA
Empresário/Contratado

Testemunhas:

1) Maizy S.A. mendonca

Nome:

CPF: 040.246.401-00

2)

Nome:

CPF: 065.226.841-28